



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Resolução de Mesa 001/ 2016

“ Institui turno especial na Câmara Municipal, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 14 inciso I e 35 inciso II da Lei Orgânica e artigo 29 inciso I e III do Regimento deste Legislativo.

R E S O L V E

Art.1.º - Instituir turno especial de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, visando a diminuição de despesas.

§ 1.º - Os servidores terão direito a um intervalo de 15 minutos por dia para refeição, organizados em Sistema de revezamento por setor, de forma a garantir a prestação ininterrupta do serviço público.

§ 2.º - A instituição do turno especial não implica nenhuma redução no valor do Vale Alimentação.

Art. 2.º - O turno especial instituído no artigo 1.º desta resolução vigorará a partir da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3.º - Cessado o turno especial, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Parágrafo único: a jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno especial.

Art. 4.º - Fica vedada, na vigência do turno especial, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Art. 5.º - A presente Resolução aplica-se aos serviços interno e externo.

Art. 6.º - O Presidente da Câmara nomeará por portaria, Comissão de Avaliação dos efeitos decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 7.º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, 26 DE
JANEIRO DE 2016.**

Ver. José Francisco Silva Da Silva
Presidente

Ver. Ubiratan Amaral de Quadros
1º Vice-Presidente

Ver. Betânia Osório Silveira
2º Vice-Presidente

Ver. Fernando Araujo Nunes
1º Secretário da Mesa Diretora

Verª Patrícia Ferreira da Silva
2º Secretária da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

JUSTIFICATIVA

A Presente Resolução De Mesa visa dar continuidade a medida de contenção de gastos públicos, tais como redução de despesas de custeio (luz, telefone e água dentre outros), como forma de não provocar um aumento nas despesas públicas previstas para o presente exercício.

Ver. José Francisco Silva Da Silva
Presidente